



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **MENSAGEM N.º 759, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.721, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2023, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 463/2024 - Portaria nº 9.721, de 07 de junho de 2023 - Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá, no município de Giruá - RS.

**DESPACHO:**

TRANSFORMADA EM : TVR-463/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 759

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.721, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2023, que renova, a partir de 30 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.



EM nº 00329/2023 MCOM

Brasília, 29 de Junho de 2023

Apresentação: 23/09/2024 14:20:00.000 - MESA

MSC n.759/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.054023/2019-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4251/2023/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 9721, 07 de Junho de 2023, publicada em 26 de junho de 2023, que renova a outorga da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE GIRUÁ (CNPJ nº 05.467.547/0001-15), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de GIRUÁ, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



de dezembro de 2001.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais - ICB-UFMG, Dra. Juliana Alves da Silva, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco 2. O projeto a ser executado e denominado: "Identificação de compostos e fármacos ativos contra as formas bradizoítos de *Toxoplasma gondii*", sob a responsabilidade do Profa. Dra. Erica dos Santos Martins Duarte. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.563/2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 262ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 15/06/2023, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009742/2023-95

Requerente: Centro de Desenvolvimento e Inovação do Instituto Butantan - DIIB

Endereço: Instituto Butantan - Avenida Vital Brasil, 1500, Butantã - São Paulo -

SP, CEP - 05503-900

CQB: 516/20

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 8879/2023, publicado no Diário Oficial da União em 26/06/2023

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Área de Desenvolvimento e Inovação do Instituto Butantan - DIIB, Dra Carla Lilian de Agostini Utescher, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Cultivo de Influenza H5N1 e/ou H5N8 em células MDCK, testes de soroneutralização" a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade do Dr. Renato Mancini Astray. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.564/2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 262ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 15/06/2023, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009755/2023-64

Requerente: Centro de Desenvolvimento e Inovação do Instituto Butantan - DIIB

Endereço: Instituto Butantan - Avenida Vital Brasil, 1500, Butantã - São Paulo - SP,

CEP - 05503-900

CQB: 516/20

Assunto: Solicitação de parecer para execução de atividade de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2 em áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 8878/2023, publicado no Diário Oficial da União em 26/06/2023

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Área de Desenvolvimento e Inovação do Instituto Butantan - DIIB, Dra Carla Lilian de Agostini Utescher, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado, denominado "Desenvolvimento de um método analítico de correlação estatística para titulação de cepas vacinais de vírus Dengue" a ser desenvolvido nas instalações da instituição, sob a responsabilidade do Dr. Renato Mancini Astray. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SÉRGIO PAULO BYDLOWSKI



## Ministério da

### GABINETE

#### PORTARIA MCOM Nº 9.4

O MINISTRO DE ESTADO DAS  
observado o disposto no Decreto nº 5.371/  
disposto no art. 490 da Portaria nº 9.018,  
Oficial da União em 06/04/2023, be  
53115.036694/2021-25, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização  
inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.480/0001  
serviço de retransmissão de televisão, a  
imagens, com utilização do canal 28 (vinte)  
digital, no município de LUZILÂNDIA, estado

Art. 2º A autorização ora ou  
retransmitir os sinais provenientes da  
concessionária do serviço de radiodifusão  
09.590.480/0001-62, cuja outorga foi defe  
maio de 1982, publicado no Diário Oficial d  
do serviço no município de TERESINA, esta

Art. 3º A presente autorização  
demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução  
prazos para a obtenção da autorização  
solicitação do licenciamento da estação, es  
17 de fevereiro de 2005, alterado pelo De

Art. 5º Esta Portaria entra em

#### PORTARIA Nº 9.721,

O MINISTRO DE ESTADO DAS  
confere o art. 87, parágrafo único, inciso  
disposto no art. 6º, parágrafo único, da Le  
em vista o que consta do processo nº  
presentes na Nota Técnica nº 4251/2023/S  
nº 001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e  
resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de  
autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO  
DE GIRUÁ, inscrita no CNPJ nº 05.467  
exclusividade, o Serviço de Radiodifusão C  
RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único. A autorização  
de 1998, leis subsequentes, seus regulame

Art. 2º Este ato somente produz  
Nacional, nos termos do § 3º do art. 223

Art. 3º Esta Portaria entra em

#### PORTARIA Nº 9.722,

O MINISTRO DE ESTADO DAS  
confere o art. 87, parágrafo único, inciso  
disposto no art. 6º, parágrafo único, da Le  
em vista o que consta do processo nº  
presentes na Nota Técnica nº 1689/2023/S  
nº 00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

Art. 1º Renovar pelo prazo de  
autorização outorgada à Associação Cultur  
nº 08.867.561/0001-02, para executar, R  
Radiodifusão Comunitária no município de

Parágrafo único. A autorização  
de 1998, leis subsequentes, seus regulame

Art. 2º Este ato somente produz  
Nacional, nos termos do § 3º do art. 223

Art. 3º Esta Portaria entra em

**FIM DO DOCUMENTO**